



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

Av. Ferreira Viana, 1134 - Bairro: Areal - CEP: 96085000 - Fone: (53) 3026-8500 - Email: frpelotasjre4vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5031201-03.2023.8.21.0019/RS

AUTOR: INDUSTRIA DE SUCOS VALE DO CAI LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Com fundamento no artigo 98, § 6º, do CPC, defiro o pagamento das custas em 10 parcelas, vencíveis de 30 em 30 dias após o pagamento da primeira.

Proceda-se ao cálculo e intime-se para pagamento em 15 dias.

Nos termos do artigo 51-A da LREF e de acordo com a Recomendação nº 57 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, determino a realização de constatação prévia das reais condições de funcionamento da autora, assim como da regularidade e completude da documentação que instrui a petição inicial e demais questões compreendidas como pertinentes.

Fixo prazo de 5 dias para apresentação do laudo.

Para o encargo, nomeio a sociedade **Estevez Guarda Administração Judicial Ltda** (CNPJ nº 43.390.180/0001-78), localizada na Av. Carlos Gomes, 700, conj. 614, Boa Vista, Porto Alegre - RS, www.estevezguarda.com.br, telefone (51) 3331-1111, apresentada pelo Dr. André Fernandes Estevez, inscrito na OAB/RS 63.335, e pelo Dr. Luis Henrique Guarda, inscrito na OAB/RS Nº 49.914, cuja remuneração será arbitrada na forma do § 1º do artigo 51-A da LREF.

Apresentado o laudo, conclua-se de pronto.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MORENO LAHUDE, Juiz de Direito**, em 8/11/2023, às 9:31:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10049381272v7** e o código CRC **57ebcbe**.

5031201-03.2023.8.21.0019

10049381272 .V7